

Entenda o que é a Contribuição Sindical

O que é?

Chamado também de Imposto Sindical, consiste no desconto de um dia de trabalho por ano (equivalente a 3,33% do salário), sempre no mês de março. Está previsto na legislação federal e nos artigos 578 e 610 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Quem paga?

Todos os profissionais em exercício que sejam registrados nas empresas como podólogos, calista-pedicuro, pedicuro.

Como pagar?

Por se tratar de uma lei a empresa é obrigada a descontar do salário do funcionário todo mês de março. Para efetuar o pagamento a empresa tem até o **último dia útil de abril de cada ano – através de uma guia própria** que poderá ser solicitada ao sindicato dos podólogos.

De acordo com os Artigos 606 e seguinte, “a falta ou recolhimento indevido ensejará às Entidades Sindicais o direito da promoção de cobrança judicial”. Assim como os Artigos 607 e 608 da CLT, determinam que “a prova de recolhimento correto da Contribuição Sindical é documento essencial ao comparecimento das Organizações às Concorrências Públicas ou Administrativas e para o registro ou licença de funcionamento ou renovação de atividades aos estabelecimentos de empregadores e aos escritórios ou congêneres das agentes ou trabalhadores autônomos e profissionais liberais, bem como concessão de alvarás de licença ou localização”.

Onde pagar?

Na Caixa Econômica Federal (que controla a distribuição desse imposto) sempre em nome do Sindicato dos Podólogos – SINPOERJ abaixo você encontra os respectivos CNPJ e Código Sindical. Na legislação, entretanto, não há prazo definido, para que os bancos repassem a parcela deste imposto que é destinada às organização sindicais. Normalmente os sindicatos têm recebido esse imposto por volta do final de maio ou começo do mês de junho, de cada ano.

- CNPJ- 06.064.982/0001-61
- CÓDIGO SINDICAL- 021.122.97319-7

Como é distribuído esse imposto:

- 10% vai para o Ministério do Trabalho
- 10 % Central Sindical
- 5 % Confederação
- 15% para a federação
- 60% para o sindicato dos Podólogos do Estado do Rio de Janeiro- SINPOERJ

Isto se sua empresa cumpre a lei e recolhe a contribuição para o sindicato respectivo da sua profissão.

Como fiscalizar o cumprimento da lei

Em sua CTPS – em local próprio – deve ser anotado o recolhimento da contribuição e o nome do Sindicato para o qual a empresa recolheu esse Imposto. Se o nome do Sindicato dos Podólogos – SINPOERJ não estiver anotado, sua empresa não está cumprindo a legislação. Isto pode ocorrer por desconhecimentos da empresa. É seu dever informar a área de Recursos Humanos sobre o endereço e telefone do seu sindicato.

Vale lembrar que para este imposto ser utilizado devidamente o sindicato deve estar comprometido com as causas da categoria.

Companheiros é muito importante que vocês fiscalizem o cumprimento desta lei! É um benefício, um direito do nosso Sindicato!